



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **IDENTIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 11022 - Junta Comercial do Estado de Rondônia

Departamento Requisitante: DSG/JUCER

2. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada em procedimento de Dispensa de Licitação, pelo critério de Menor Preço por Grupo/Lote Único e, observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133/21, do Decreto Estadual nº 28.874/24, do Decreto Estadual nº 21.264/16, da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, do Decreto Estadual nº 21.675/17 e da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem às condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo SEI nº 0018.000463/2024-68.

3. **DO OBJETO E OBJETIVO**

3.1. **Do Objeto**

3.1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, higienização, manutenção preventiva e corretiva e desinstalação/instalação (com fornecimento de peças, componentes e acessórios) de centrais de ar condicionados, para atender a Junta Comercial do Estado de Rondônia - Jucer, nas quantidades, exigências e estimativas, oportunamente estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. **Do Objetivo**

Contribuir com o bem-estar e saúde respiratória dos servidores, visitantes e usuários, eficiência e longevidade dos equipamentos;

Colaborar com a diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia elétrica;

Evitar a queima dos aparelhos e garantir um regular funcionamento, permitindo a realização dos serviços pelos servidores.

4. **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO**

4.1. Os quantitativos e respectivos itens são os discriminados na tabela e quadro resumo abaixo:

**Lote Único - Relação dos Equipamentos por setor do Prédio Sede**

ITEM	DESCRIÇÃO	TOMBAMENTO	LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE
01	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 36MIL BTUS, 220V TRIF. PISO TETO	280000002	ATENDIMENTO	1
02	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 36MIL BTUS, 220V TRIF. PISO TETO	280000003	REDESIM	1
03	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 36MIL BTUS, 220V TRIF. PISO TETO	280000004	REDESIM	1
04	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 36MIL BTUS, 220V TRIF. PISO TETO	280000005	GABINETE	1
05	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 36MIL BTUS, 220V TRIF. PISO TETO	280000006	ATENDIMENTO	1
06	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 36MIL BTUS, 220V TRIF. PISO TETO	280000007	GABINETE	1
07	em AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 36MIL BTUS, 220V TRIF. PISO TETO	280000008	ATENDIMENTO	1
08	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(IN-VERTER)	280000009	SALA AO LADO DO ATENDIMENTO	1
09	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(IN-VERTER)	280000010	SALA AO LADO DO ATENDIMENTO	1
10	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(IN-VERTER)	280000011	AUDITÓRIO	1
11	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(IN-VERTER)	280000012	DSG	1
12	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(IN-VERTER)	280000013	ASSESSÓRIA	1

13	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(IN-VERTER)	280000014	DSG	1
14	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(IN-VERTER)	280000015	CPD	1
15	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(IN-VERTER)	280000016	CPD	1
16	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(IN-VERTER)	280000017	AUDITÓRIO	1
17	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(IN-VERTER)	280000018	CCV	1
18	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(IN-VERTER)	280000019	DAF	1
19	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(IN-VERTER)	280000020	CONTROLE INTERNO	1
20	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(IN-VERTER)	280000021	SALA 01	1
21	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(IN-VERTER)	280000022	GABINETE	1
22	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(IN-VERTER)	280000023	AUDITÓRIO	1
23	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(IN-VERTER)	280000024	DIMAP/ALMOXARIFADO	1
24	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(IN-VERTER)	280000025	SALA 01	1
25	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(IN-VERTER)	280000026	DICON	1
26	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(IN-VERTER)	280000027	DIMAP	1
27	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(IN-VERTER)	280000028	DSG	1
28	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(IN-VERTER)	280000029	DSG	1
29	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(IN-VERTER)	280000030	DCI	1
30	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(IN-VERTER)	280000031	CPD	1
31	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(IN-VERTER)	280000032	CPD	1
32	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(IN-VERTER)	280000033	COPLAN	1
33	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24MIL BTUS MONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL	280000034	GABINETE	1
34	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24MIL BTUS MONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL	280000035	DSG/SALA FRENTE A SEC. GERAL	1
35	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24MIL BTUS MONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL	280000036	DSG/SALA FRENTE A SEC. GERAL	1
36	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24MIL BTUS MONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL	280000037	PRESIDENTE	1
37	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24MIL BTUS MONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL	280000038	VICE PRESIDENTE	1

38	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24MIL BTUS MONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL	280000039	DCI/ ARQUIVO	1
39	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24MIL BTUS MONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL	280000040	DAF	1
40	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24MIL BTUS MONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL	280000041	RH	1
41	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24MIL BTUS MONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL	280000042	DCI/ ARQUIVO	1
42	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24MIL BTUS MONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL	280000043	SEC. GERAL	1
43	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24MIL BTUS MONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL	280000044	DIOF	1
44	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24MIL BTUS MONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL	280000045	PROCURADORIA	1
45	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24MIL BTUS MONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL	280000046	PLENÁRIO	1
46	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIWALL 30MIL BTUS 220V	280000047	DRC	1
47	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIWALL 30MIL BTUS 220V	280000048	DRC	1
48	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIWALL 30MIL BTUS 220V	280000049	DRC	1
49	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIWALL 30MIL BTUS 220V	280000050	DRC	1
50	AR CONDICIONADO PISO TETO 36MIL BTUS ELGIN GAS ECOLÓGICO	300406/ 003102/JUCER	DCI/ ARQUIVO	1
51	Serviço de instalação e desinstalação de centrais de ar condicionado no Prédio Sede da JUCER, na cidade de Porto Velho	-	TODOS OS SETORES	50

#### 4.1.1. Quadro Resumo das Centrais de Ar

4.1.1.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, limpeza e higienização das centrais de ar condicionados deverá abranger o quantitativo de **50 unidades**, conforme especificação no quadro resumo abaixo:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, 220V TRIF. PISO TETO	Un	25
2	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 36MIL BTUS, 220V TRIF. PISO TETO	Un	07
3	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24MIL BTUS MONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL	Un	13
4	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIWALL 30MIL BTUS 220V	Un	04
5	AR CONDICIONADO PISO TETO 36MIL BTUS ELGIN GAS ECOLÓGICO	Un	01
<b>TOTAL</b>			<b>50</b>

4.2. Os serviços deverão ser executados no período de até 30 (trinta) dias por se tratar de contratação de serviço não continuado.

#### 4.3. Da Manutenção Preventiva

4.3.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada em todos os equipamentos envolvidos na contratação para reparos e correções de pequenos defeitos;

4.3.2. A empresa contratada deverá apresentar uma Ficha Técnica de cada equipamento e o setor onde se encontra instalado, contendo a identificação do equipamento, data da visita e identificação do técnico. A Ficha Técnica será de preenchimento obrigatório;

4.3.3. A despesa com a confecção das Fichas Técnicas será de responsabilidade da empresa contratada que deverá constar: A razão social, endereço completo, CNPJ, Telefones da contratada. O seu preenchimento, juntamente com a assinatura de servidor da Jucer, responsável por acompanhar a empresa contratada, é o que valida a prestação do serviço;

4.3.4. Os serviços de manutenção preventiva que deverão ser executados em todos os equipamentos são:

- Serviço de limpeza de filtro e frente plástica;
- Serviço de limpeza de evaporador na parte frontal;
- Serviço de verificação de componentes eletrônicos;
- Serviço de desmontagem e montagem geral do aparelho;
- Serviço de limpeza geral das peças com produtos químicos;

- f) Serviço de limpeza do motor de ventilador;
- g) Serviço de desobstrução da mangueira do dreno;
- h) Serviço de verificação do funcionamento dos comandos;
- i) Serviço de lavagem e secamento do filtro de ar;
- j) Serviço de aperto de todos os terminais elétricos do aparelho, para evitar possíveis problemas de contatos;
- k) Serviço de verificação de obstrução de sujeira e aletas amassadas;
- l) Serviço de limpeza do chassi e gabinete;
- m) Serviço de verificação e ajustes de folga do eixo do motor elétrico;
- n) Outros serviços que sejam necessários para o perfeito funcionamento do aparelho.

#### 4.4. **Da Manutenção Corretiva**

4.4.1. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados nos equipamentos se esses apresentarem:

- a) Vazamento de água para o interior do ambiente;
- b) Falta de gás
- c) Necessidade de troca do filtro de gás;
- d) Necessidade de substituição de capacitores;
- e) Necessidade de substituição de sensores ou placas eletrônicas;
- f) Necessidade de substituição de contatores ou reles;
- g) Necessidade de troca de outros tipos de filtros;
- h) Necessidade de tubos de cobre;
- i) Necessidade de tubo capilar;
- j) Falta de parafusos;
- k) Perda de configuração (ajuste em controle remoto ou no próprio aparelho);
- l) Ruídos ou vibrações excessivas, influência no funcionamento do equipamento e;
- m) Qualquer outro reparo necessário para o perfeito funcionamento do equipamento, entre outros.

4.4.2. O procedimento de execução não deverá trazer risco de acidente aos trabalhadores que executem o serviço, nem aos servidores da Jucer.

4.4.3. Os serviços de manutenção corretiva nos equipamentos relacionados no subitem 4.1 deverão ser registrados em Formulário específico (Ficha de Manutenção Corretiva) elaborado pela Contratada com o aval da Contratante.

4.4.4. A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços.

#### 4.5. **Da Instalação e Desinstalação**

4.5.1. Caberá à Contratada executar os serviços de instalação e desinstalação dos equipamentos previstos no subitem 4.1 deste Termo de Referência, sem custo adicional para a Jucer.

#### 4.6. **Das Peças, Componentes e Acessórios**

4.6.1. Será de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos.

### 5. **DA GARANTIA DOS SERVIÇOS/PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS**

5.1. Os serviços executados da manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

- a) SERVIÇO: 90 (noventa) dias;
- b) PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS: Deverá atender à garantia do fabricante, o período de garantia da peça, deverá estar explícita no Relatório final de execução dos serviços.

Todos os materiais a empregar na execução do serviço serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas pelas normas da ABNT e por estas especificações.

Caso seja necessária a retirada de qualquer equipamento para manutenção, durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar provisoriamente outro equipamento equivalente até o retorno do equipamento retirado, não podendo exceder 7 (sete) dias úteis o prazo de retorno dos equipamentos.

O equipamento fornecido em substituição deverá obedecer às mesmas especificações dos equipamentos substituídos.

As remoções serão realizadas somente após a prévia e expressa autorização da Contratante e custos decorrentes correrão por conta da CONTRATADA, tanto nas retiradas, quanto nas devoluções reinstalações, bem como aqueles porventura advindos por quaisquer danos ou avarias causadas nos equipamentos.

### 6. **DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

#### 6.1. **Do Interesse Público na Despesa**

O presente Termo de Referência está alicerçado no Documento de Oficialização da Demanda nº 4/2024/JUCER-DAF (0046470567) e no Estudo Técnico Preliminar (0047289895), os quais Justifica-se a relevância para o interesse público uma vez que, é indispensável para contribuição do bem-estar e saúde respiratória dos servidores, visitantes e usuários, eficiência e longevidade dos equipamentos, além de colaborar com diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia elétrica.

7. **DA VISTORIA**

Às empresas interessadas em participar do certame licitatório é facultado o direito de realizar visita técnica ao local no qual serão instalados os equipamentos – Av. Pinheiro Machado, 326 - Bairro Arigolândia – Porto Velho/ RO.

A visita tem por finalidade avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela proponente seja compatível com as reais necessidades da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER;

A visita poderá ser realizada no horário das 8:00 às 14:00, mediante prévio agendamento junto à Divisão de Serviços Gerais e Secretaria Geral;

8. **DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

8.1. **Do Local e Forma de Entrega**

Os equipamentos objeto da presente Dispensa de Licitação deverão ser entregues/instalados no seguinte endereço: Av. Pinheiro Machado, 326 - Arigolândia, CEP- 76.801-177 - Porto Velho/ RO, no horário de expediente da JUCER, de segunda a sexta-feira (das 08h00 às 14h00) exceto feriados.

A contratada fica obrigada à entrega/instalação dos equipamentos, em fiel obediência aos requisitos técnicos detalhados no subitem 4.5.1 deste Termo de Referência.

8.1.1. **Do Prazo**

O prazo para entrega dos equipamentos e execução total dos serviços será de até 30 (trinta) dias após recebimento da Nota de Empenho.

8.2. **Da Instalação e desinstalação dos Equipamentos**

Os serviços de instalação e desinstalação deverão ser realizados em dias úteis, entre as 8h e 14h, exceto se houver acordo de horário alternativo com a fiscalização.

8.3. **Das Condições de Recebimento**

O objeto será recebido pela comissão de recebimento do órgão (portariada), com ateste definitivo condicionado às especificações dos serviços, dentro do solicitado bem como a regularidade fiscal da empresa, conforme disposto no art. 140, II, da Lei 14.133/2021:

8.3.1. **O Recebimento Provisório**

Será recebido provisoriamente, de forma sumária, pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do equipamento com a especificação em até 03 (três) dias;

8.3.2. **O Recebimento Definitivo**

Será recebido definitivamente pela Comissão de recebimento, formalizada para esse fim, após a verificação da qualidade dos serviços executados e conseqüente aceitação em até 05 (cinco) dias.

A comissão poderá solicitar especialista para atestar o recebimento/entrega do(s) serviço(s);

Constatado que o objeto recebido não atende as especificações técnicas deste Termo de Referência/homologado, a comissão de recebimento expedirá expediente a adjudicatária, comunicando e justificando as razões de recusa, notificando-a, a efetuar o fornecimento do objeto homologado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus a Contratante.

9. **APLICABILIDADE DAS MARGENS DE PREFERÊNCIA PREVISTAS NO ART. 5º DO DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010**

(Contratação de bens e serviços para manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar): Aplicável.

10. **CONDIÇÃO DE SERVIÇO/BEM COMUM**

Os itens que integram o objeto a ser contratado caracterizam-se como bens comuns, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, bens “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

11. **DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

Ficam vedadas a SUBCONTRATAÇÃO total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA a outra empresa, a CESSÃO ou TRANSFERÊNCIA total ou parcial do objeto licitado.

12. **DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP - DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017**

No caso de participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, deverá ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

**14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA: (BASE LEGAL: LEI 14.133/21, ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL E ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2017/GAB/SUPEL)**

Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE DADOS: CNPJ; ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE EMITENTE; PERÍODO DE FORNECIMENTO; LOCAL DO FORNECIMENTO; DESCRIÇÃO DO OBJETO

Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para item ou lote, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor;

Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.

**15. DA APRESENTAÇÃO E DISPENSA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (BASE LEGAL: LEI 14.133/21, ARTS. 4º DA ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL E ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2017/GAB/SUPEL)**

Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

**I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;**

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

**16. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

O valor total estimado para a presente Dispensa de Licitação é de **R\$ 47.826,33 (quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos)** em única parcela, conforme demonstrado no item 6 - Definição das Condições de Execução/Forma de Contratação Sugerida, do Documento de Oficialização da Demanda nº 4/2024/JUCER-DAF (0046470567).

**17. DA REFERÊNCIA DE PREÇOS**

O orçamento estimado foi obtido através da média das propostas de preços fornecidas por empresas especializadas do ramo, situadas na cidade de Porto Velho/RO, conforme demonstrado no Quadro Comparativo de Pesquisa de Mercado (0047200551). A pesquisa foi efetuada no intuito de se obter valores reais e atualizados dos serviços requeridos pelo setor demandante da Jucer, para que não ocorra o fracasso do processo de contratação direta.

A fórmula usada no processo de apuração da média dos valores dos serviços objetos do processo foi a Média Aritmética com a soma dos valores pesquisados e o resultado é dividido pelo número de pesquisas de mercado.

**18. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

A análise das das propostas terá como critério o **Menor Preço por Grupo/Lote Único**.

**19. PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**LOTE ÚNICO - PESQUISA DE MERCADO**

DESCRIÇÃO	TOMBAMENTO	LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE	Empresa 1: Rovani	Empresa 2: Estaca Zero	Empresa 3: Julio Cezar	Valor Unitário Médio (R\$)	Valor Total Médio (R\$)
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 36MIL BTUS, 220V TRIF. PISO TETO	280000002	ATENDIMENTO	1	1.248,00	1.293,00	1.276,00	1.272,33	1.272,33
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 36MIL BTUS, 220V TRIF. PISO TETO	280000003	REDESIM	1	1.248,00	1.293,00	1.276,00	1.272,33	1.272,33
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 36MIL BTUS, 220V TRIF. PISO TETO	280000004	REDESIM	1	1.248,00	1.293,00	1.276,00	1.272,33	1.272,33
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 36MIL BTUS, 220V TRIF. PISO TETO	280000005	GABINETE	1	1.248,00	1.293,00	1.276,00	1.272,33	1.272,33
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 36MIL BTUS, 220V TRIF. PISO TETO	280000006	ATENDIMENTO	1	1.248,00	1.293,00	1.276,00	1.272,33	1.272,33
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 36MIL BTUS, 220V TRIF. PISO TETO	280000007	GABINETE	1	1.248,00	1.293,00	1.276,00	1.272,33	1.272,33

em AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 36MIL BTUS, 220V TRIF. PISO TETO	280000008	ATENDIMENTO	1	1.248,00	1.293,00	1.276,00	1.272,33	1.272,33
<b>Subtotal</b>				8.736,00	9.051,00	8.932,00	<b>8.906,33</b>	<b>8.906,33</b>
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(INVERTER)	280000009	SALA AO LADO DO ATENDIMENTO	1	827,00	884,00	923,00	878,00	878,00
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(INVERTER)	280000010	SALA AO LADO DO ATENDIMENTO	1	827,00	884,00	923,00	878,00	878,00
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(INVERTER)	280000011	AUDITÓRIO	1	827,00	884,00	923,00	878,00	878,00
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(INVERTER)	280000012	DSG	1	827,00	884,00	923,00	878,00	878,00
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(INVERTER)	280000013	ASSESSÓRIA	1	827,00	884,00	923,00	878,00	878,00
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(INVERTER)	280000014	DSG	1	827,00	884,00	923,00	878,00	878,00
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(INVERTER)	280000015	CPD	1	827,00	884,00	923,00	878,00	878,00
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(INVERTER)	280000016	CPD	1	827,00	884,00	923,00	878,00	878,00
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(INVERTER)	280000017	AUDITÓRIO	1	827,00	884,00	923,00	878,00	878,00
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(INVERTER)	280000018	CCV	1	827,00	884,00	923,00	878,00	878,00
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(INVERTER)	280000019	DAF	1	827,00	884,00	923,00	878,00	878,00
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(INVERTER)	280000020	CONTROLE INTERNO	1	827,00	884,00	923,00	878,00	878,00
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(INVERTER)	280000021	SALA 01	1	827,00	884,00	923,00	878,00	878,00
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(INVERTER)	280000022	GABINETE	1	827,00	884,00	923,00	878,00	878,00
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(INVERTER)	280000023	AUDITÓRIO	1	827,00	884,00	923,00	878,00	878,00
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(INVERTER)	280000024	DIMAP/ALMOXARIFADO	1	827,00	884,00	923,00	878,00	878,00
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(INVERTER)	280000025	SALA 01	1	827,00	884,00	923,00	878,00	878,00
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(INVERTER)	280000026	DICON	1	827,00	884,00	923,00	878,00	878,00

AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(IN- VERTER)	280000027	DIMAP	1	827,00	884,00	923,00	878,00	878,00
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(IN- VERTER)	280000028	DSG	1	827,00	884,00	923,00	878,00	878,00
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(IN- VERTER)	280000029	DSG	1	827,00	884,00	923,00	878,00	878,00
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(IN- VERTER)	280000030	DCI	1	827,00	884,00	923,00	878,00	878,00
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(IN- VERTER)	280000031	CPD	1	827,00	884,00	923,00	878,00	878,00
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(IN- VERTER)	280000032	CPD	1	827,00	884,00	923,00	878,00	878,00
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, NONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL(IN- VERTER)	280000033	COPLAN	1	827,00	884,00	923,00	878,00	878,00
<b>Subtotal</b>				20.675,00	22.100,00	23.075,00	<b>21.950,00</b>	<b>21.950,00</b>
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24MIL BTUS MONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL	280000034	GABINETE	1	833,00	912,00	936,00	893,67	893,67
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24MIL BTUS MONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL	280000035	DSG/SALA FRENTE A SEC. GERAL	1	833,00	912,00	936,00	893,67	893,67
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24MIL BTUS MONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL	280000036	DSG/SALA FRENTE A SEC. GERAL	1	833,00	912,00	936,00	893,67	893,67
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24MIL BTUS MONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL	280000037	PRESIDENTE	1	833,00	912,00	936,00	893,67	893,67
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24MIL BTUS MONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL	280000038	VICE PRESIDENTE	1	833,00	912,00	936,00	893,67	893,67
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24MIL BTUS MONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL	280000039	DCI/ ARQUIVO	1	833,00	912,00	936,00	893,67	893,67
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24MIL BTUS MONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL	280000040	DAF	1	833,00	912,00	936,00	893,67	893,67
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24MIL BTUS MONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL	280000041	RH	1	833,00	912,00	936,00	893,67	893,67
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24MIL BTUS MONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL	280000042	DCI/ ARQUIVO	1	833,00	912,00	936,00	893,67	893,67
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24MIL BTUS MONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL	280000043	SEC. GERAL	1	833,00	912,00	936,00	893,67	893,67
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24MIL BTUS MONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL	280000044	DIOF	1	833,00	912,00	936,00	893,67	893,67
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24MIL BTUS MONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL	280000045	PROCURADORIA	1	833,00	912,00	936,00	893,67	893,67
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24MIL BTUS MONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL	280000046	PLENÁRIO	1	833,00	912,00	936,00	893,67	893,67
<b>Subtotal</b>				10.829,00	11.856,00	12.168,00	<b>11.617,67</b>	<b>11.617,67</b>
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIWALL 30MIL BTUS 220V	280000047	DRC	1	982,00	1.050,00	1.028,00	1.020,00	1.020,00
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIWALL 30MIL BTUS 220V	280000048	DRC	1	982,00	1.050,00	1.028,00	1.020,00	1.020,00

AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIWALL 30MIL BTUS 220V	280000049	DRC	1	982,00	1.050,00	1.028,00	1.020,00	1.020,00
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIWALL 30MIL BTUS 220V	280000050	DRC	1	982,00	1.050,00	1.028,00	1.020,00	1.020,00
<b>Subtotal</b>				3.928,00	4.200,00	4.112,00	<b>4.080,00</b>	<b>4.080,00</b>
AR CONDICIONADO PISO TETO 36MIL BTUS ELGIN GAS ECOLÓGICO	300406/ 003102/JUCER	DCI/ ARQUIVO	1	1.248,00	1.293,00	1.276,00	1.272,33	1.272,33
<b>Subtotal</b>				1.248,00	1.293,00	1.276,00	<b>1.272,33</b>	<b>1.272,33</b>
<b>VALOR TOTAL MÉDIO</b>	-	TODOS OS SETORES	50	45.416,00	48.500,00	49.563,00	<b>47.826,33</b>	<b>47.826,33</b>

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unitário Médio (R\$)	Valor Total Médio (R\$)
1	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18MIL BTUS, 220V TRIF. PISO TETO	Un	25	21.950,00	21.950,00
2	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 36MIL BTUS, 220V TRIF. PISO TETO	Un	7	8.906,33	8.906,33
3	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24MIL BTUS MONOFASICO 220V ROTAÇÃO VARIÁVEL	Un	13	11.617,67	11.617,67
4	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIWALL 30MIL BTUS 220V	Un	4	4.080,00	4.080,00
5	AR CONDICIONADO PISO TETO 36MIL BTUS ELGIN GAS ECOLÓGICO	Un	1	1.272,33	1.272,33
<b>VALOR TOTAL MÉDIO</b>			<b>50</b>	<b>47.826,33</b>	<b>47.826,33</b>

20. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (BASE LEGAL: ART. 72, IV LEI 14.133/21; ART. 165 CF**

A programação orçamentária para cobertura das despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrá por conta da dotação consignada no Orçamento da Junta Comercial para o exercício 2024, de acordo com a Lei 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme segue quadro abaixo:

Órgão Responsável	11006	SEDEC
Unidade Responsável	1122	JUCER
Fonte de Recurso	175300001	Recurso próprio
Função	23	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	1015	Programa de Gestão Administrativa do Poder Executivo
Projeto / Atividade / Operações Especiais	2087	Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
Natureza da Despesa	339039-17	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manut. e Conserv. de Máquinas e Equipamentos.

21. **DO PAGAMENTO (BASE LEGAL: ART. 141 LEI 14.133/21**

O pagamento, decorrente dos serviços objetos deste Termo de Referência será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, **conforme dispõe o art. 141, combinado com o art. 140 da Lei nº 14.133/21.**

Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA.**

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \times 365 \text{ EM} = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

X = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto no artigos 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

É condição para o pagamento do valor constante da nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF- Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

## **22. DA HABILITAÇÃO**

### **22.1. Da Habilitação Jurídica, Econômico-financeira, Fiscal e Trabalhista**

#### **22.1.1. Habilitação Jurídica**

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldomeendedor.gov.br/>;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIREL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012;

No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. i) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva."

Prova de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica nos órgãos de registro competente.

Documentos Pessoais do Representante, no caso de Pessoa Jurídica.

Prova de Inscrição no CPF ou CNPJ.

Inexistência de proibição de contratar com a administração - Certidão Negativa da Controladoria Geral do Estado (CAGEFIMP-CGE).

#### **22.1.2. Habilitação Econômico-financeira**

Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, será verificado pela JUCER se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

Balanco Patrimonial referente ao último exercício social ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

#### **22.1.3. Regularidade Fiscal**

Certidão de Regularidade de Débitos relativa às Contribuições Sociais e com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

## 22.2. Regularidade Trabalhista

Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Declaração de Inexistência de Empregados Menores de 18 anos, salvo da condição de menor aprendiz, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

## 23. DAS OBRIGAÇÕES

### 23.1. Da Contratante

Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido, mediante a apresentação de Nota Fiscal de prestação dos serviços, logo sejam verificados em conformidade, os direitos do Contratado;

Dar condições para que a contratada possa executar os serviços satisfatoriamente;

Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

Supervisionar, fiscalizar e atestar o cumprimento quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados pela contratada;

Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste Termo de Referência;

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

### 23.2. Da Contratada/Fornecedor

Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações da CONTRATADA:

· Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato;

· Oferecer serviço objetivo deste Termo de Referência de forma satisfatória à contratante, conforme discriminados no item 4 deste Termo de Referência;

· Cumprir fiel e perfeitamente o objeto contratado, fornecendo mão de obra qualificada e zelando para que os serviços sejam executados com esmero e qualidade;

· Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho;

· Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

· Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da Contratante, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da Contratante, no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório ou automaticamente descontado da garantia ou do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da notificação;

· Fornecer documentação, tais como certidões negativas de débitos, sempre que solicitada, para fins de atualização no processo, sendo que o não fornecimento implica na suspensão temporária do pagamento até a regularização das mesmas;

· Responder integralmente pelas obrigações contratuais nos termos da Lei 14.133/2021;

· Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade da execução do objeto deste projeto básico, fornecendo suporte e meio para registro de reclamações sobre o sistema, via telefone, fax e/ou correio eletrônico;

· Se, no decorrer da execução do serviço, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá comunicar expressamente a contratante acerca do ocorrido;

· A empresa deve ser especializada na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

· Dispor e empregar na realização dos serviços, técnicos especializados, treinados e habilitados, os quais deverão se apresentar devidamente uniformizados, identificados por meio de crachás com fotografias recentes.

· Informar à CONTRATANTE as alterações ocorridas em normas ou legislação vigente relacionadas à segurança e/ou desempenho dos equipamentos;

· Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos quanto à entrega dos serviços.

· Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discricção quando da execução de suas tarefas.

· Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus empregados. Sendo responsável por qualquer acidente de trabalho que por ventura possa ocorrer nas dependências da contratada.

A empresa CONTRATADA deverá manter um canal de comunicação por telefone e e-mail, assim como pessoal técnico capacitado para abertura e atendimento de chamados técnicos, e cumprir os seguintes prazos:

a) Atender o chamado referente à falha técnica do equipamento em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar da abertura do chamado por e-mail;

b) Solucionar o problema técnico apresentado pelo equipamento em até 72 (setenta e duas) horas úteis, a contar da abertura do chamado por e-mail.

## 24. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 11.871/2023](#)). ([Vigência](#)).

O valor estimado da contratação é de **R\$ 47.826,33 (quarenta e sete mil oitocentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos)**, conforme média estimada, presente no **Quadro Comparativo** (0047200551) e detalhamento demonstrado no item 19 desse Termo de Referência, o qual deverá ser pago em uma única parcela após a realização do serviço.

## 25. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (BASE LEGAL: ARTS. 25 E INCISOS I, II, III, E IV DO 156 DA LEI 14.133/21)

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, II, III e IV, da Lei nº 14.133,21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à contratante ou a terceiros.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
06	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
07	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
07	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
09	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

\*Incidente sobre o valor inadimplido.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

## 26. DOS CASOS OMISSOS

As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/21, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elaborado por: <b>ELIANA DA SILVA MOURA</b> Gerente de Compras JUCER-DIMAP	Revisado por: <b>KARINA SALES OLIVEIRA</b> Assistente I JUCER-DAF	Revisado por: <b>FÁBIO DOS SANTOS BEZZERA</b> Chefe de Operações JUCE-DSG	Revisado por: <b>LAÍS TRIFIADES DA SILVA LIMA</b> Coordenador Adm. Financ. em Substituição JUCER-DAF (0018.000688/2024-14)	Autorizado por: <b>JOSE ALBERTO ANISIO</b> Presidente
--	---	---	--	---



Documento assinado eletronicamente por **Eliana da Silva Moura, Técnico(a)**, em 11/04/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Karyna Sales Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 11/04/2024, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Fabio dos Santos Bezerra, Técnico**, em 12/04/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047405432** e o código CRC **6E32129B**.

---